

SANCIONADA E PROMULGADA

EM 04/06/2009

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 607/2009

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO QUADRO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 575/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Gerslei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*

**Art. 1º.** Passa a ter a seguinte redação o quadro do Artigo 3º da Lei Municipal nº 575/2008:

Onde se lê:

ENTIDADE/ ASSOCIAÇÃO	RPASSE INCLUINDO SUBVENÇÃO (R\$)
APAE - IRUPI	120.000,00

Leia se:

ENTIDADE/ ASSOCIAÇÃO	RPASSE INCLUINDO SUBVENÇÃO (R\$)
APAE - IRUPI	152.000,00

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 575/2008 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (04/06/2009).

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (04/06/2009).

  
MARLI AMARINS DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

RECEBEM

04/06/09  


PUBLICADO  
EM, 04/06/2009

